



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO	5
3. DEFINIÇÕES	7
4. ANEXOS AO EDITAL	14
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
6. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO	16
7. OBJETO	20
8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	20
9. PRAZO DA CONCESSÃO	20
10. CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	21
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	21
12. ALTERAÇÕES DO EDITAL	22
13. DA PARTICIPAÇÃO	23
14. VISITA TÉCNICA	25
15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	27
16. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	27
17. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01	29
Subseção I – Habilitação Jurídica	30
Subseção II – Qualificação Técnica	30
Subseção III – Qualificação Econômico-Financeira	35
Subseção IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista	37
18. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	38
19. PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02	40
20. PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 03	41
21. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	44
22. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA 45	
23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	47



24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	48
25. RECURSO.....	49
26. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	49
27. CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	50
28. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.....	51
29. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO....	52
30. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	53
31. CONTAGEM DE PRAZOS.....	53
32. COMUNICAÇÕES.....	54
33. DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	54

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 09 de novembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, Concorrência Pública nº 006/2018, com vencedor definido através da combinação dos critérios de **MENOR VALOR DA TARIFA com o de MELHOR TÉCNICA**, destinada à **OUTORGA da CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**.

A presente LICITAÇÃO é regida pelo artigo 175 c/c o inciso XXI do artigo 37, ambos da Constituição Federal, das Leis Federais 8.987/95, 8.666/93, 11.445/07 e pelo Decreto Federal 7.217/10 que a regulamentou, bem como pela Lei Orgânica do Município de Ouro Preto e pela Lei Municipal 934 de 28 de junho de 2016, e, bem assim, pelo estabelecido no presente EDITAL.

Este EDITAL e a minuta do CONTRATO foram precedidos de consulta pública realizada de **7 de junho de 2018 a 9 de julho de 2018** e de audiência pública realizada no dia **13 de novembro de 2017**, nos termos do artigo 39 da Lei Federal no 8.666/93, conforme exigido pelo disposto

no inciso IV do artigo 11 da Lei Federal no 11.445/07, balizados, ainda, pela Lei Municipal 934 de 28 de junho de 2016, autorizativa da outorga da CONCESSÃO, disciplinando seu objeto, prazos, direitos e obrigações.

2. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO

2.1. Compete ao MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, ou mediante concessão ou permissão, e sempre através de licitação, organizar e prestar os serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme incisos I, V e VIII do artigo 30 c/c o inciso XXI do artigo 37 e com o artigo 175 da Constituição Federal, bem como os incisos I, VII e VIII do artigo 11 c/c o §4º do artigo 21 e o §3º do artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto/MG.

2.2. Por expressão do inciso V do artigo 30, do inciso XXI do artigo 37 e do artigo 175 da Constituição Federal, bem como do inciso II do artigo 2º, dos artigos 4º, 5º, 9º, 14, 15, 18, 17 e 19, todos da Lei Federal 8.987/95, que regulamentou o artigo 175 da Carta Magna, c/c os incisos I, VII e VIII do artigo 11 c/c o §4º do artigo 21 e o §3º do artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, a concessão só é possível juridicamente, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, em observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da igualdade, da isonomia, da moralidade, que regem os atos jurídicos de direito público.

2.3. Dito isso, cumpre acentuar que o MUNICÍPIO, por sua administração direta ou indireta, não conta com disponibilidade financeira para os vultosos investimentos nos SISTEMAS de água e esgoto para o atendimento à contento do povo ouro-pretano, aliada à sua incapacidade de endividamento.

2.4. A CONCESSÃO dos serviços a terceiros, remunerada através de TARIFA que observe o princípio da modicidade e fixada nos termos deste EDITAL e devidamente regulada e fiscalizada pelo órgão de regulação dos serviços, além de permitir a capacidade de investimentos nos SISTEMAS de água e esgoto, certamente possibilitará à CONCESSIONÁRIA absorver integrantes da equipe do SEMAE, em

2.5. comum interesse com estes, bem como, complementarmente, a absorção de integrantes da equipe do SEMAE pela ENTIDADE REGULADORA para utilização destes na fiscalização e regulação dos serviços, a ser mantida por taxa de regulação atribuível às concessionárias dos serviços públicos de água e esgoto, de transporte coletivo urbano e outros.

2.6. O exercício dos serviços públicos por terceiros tem que observar os preceitos constitucionais anteriormente elencados, bem como as disposições das Leis Federais 8.987/95, 8.666/93, 9.074/95 e 11.445/07 e o Decreto Federal 7.217/10, bem como os incisos I, VII e VIII do artigo 11 c/c o §4º do artigo 21 e o §3º do artigo 140 da Lei Orgânica do Município de Ouro Preto.

2.7. Deverão ser consideradas as peculiaridades históricas e arquitetônicas de que se revestem o MUNICÍPIO de Ouro Preto, o qual, mais do que todas as demais cidades coloniais mineiras, ostenta até hoje a sua antiga imagem setentista, sendo o exemplo mais autêntico da civilização urbana aqui implantada pelos colonizadores portugueses. Por isso, o Município de Ouro Preto foi erigido a Monumento Nacional em 12 de julho de 1933, tombada em 20 de janeiro de 1938, através do processo/IPHAN 070-T-38, inscrição nº 39, constando no Livro de Belas Artes, p. 08, em 15 de setembro de 1986, inscrição nº 512, constando no Livro Histórico, vol. I, p. 98, e inscrição nº 98, constando no Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, p. 47, donde merece

tratamento especializado para a gestão, operação e manutenção dos SISTEMAS afetos e vinculados ao objeto concessório.

2.8. É dever/poder do MUNICÍPIO a instauração do devido processo legal de licitação, mediante concorrência pública, sendo assegurado a todos igualdade de condições a ampla competitividade, o que se faz impositivo até mesmo pelo fato de se tratar de contrato de longo prazo,

2.9. que exige investimento de grande envergadura nos dois SISTEMAS, que são inquestionavelmente vinculados à saúde pública e ao meio ambiente.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

ÁREA DE CONCESSÃO: corresponde ao Perímetro Urbano do MUNICÍPIO de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, contido pela Sede e Distritos, conforme disposto na Lei Complementar **93 de 20 de janeiro de 2011** e suas alterações até a data de publicação do presente EDITAL.

BENS REVERSÍVEIS: ativos relacionados no Anexo VII deste EDITAL, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e que retornarão ao PODER CONCEDENTE, quando do termo final da CONCESSÃO, conforme estabelecido no CONTRATO.

CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE: é o Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

CONCESSÃO: é a delegação feita pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** e autorizada pela Lei Municipal 934 de 28 de junho de 2016, para a prestação dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

CONCESSIONÁRIA: é a sociedade de propósito específico que deverá ser constituída pela **LICITANTE VENCEDORA**, nos prazos e condições definidos por este **EDITAL**.

CONTRATO: é o contrato de **CONCESSÃO** e seus Anexos, incluindo a **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**, a ser celebrado entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, que regerá as condições de exploração dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na **ÁREA DE CONCESSÃO**, cuja minuta consta do Anexo I deste **EDITAL**.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: o percentual de 1% (um por cento), referente ao **CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, calculado sobre a efetiva arrecadação da **TARIFA** decorrente da prestação dos **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, apurada com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser pago a **ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA** da **CONCESSÃO**;

DATA BASE DA ESTRUTURA TARIFÁRIA: data da **ESTRUTURA TARIFÁRIA** referencial e constante do Anexo II do **EDITAL**, ou seja, o mês de junho de 2018, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de **REAJUSTE** e **REVISÃO** das **TARIFAS**, nos termos deste **EDITAL** e seus Anexos.

DATA DE ASSUNÇÃO: dia do efetivo início das operações da CONCESSIONÁRIA, devidamente caracterizado na ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE.

DOCUMENTAÇÃO: documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL.

EDITAL: é o presente instrumento convocatório e seus Anexos, que estabelece os termos e condições da LICITAÇÃO.

ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Município de Ouro Preto- ARSEOP, Estado de Minas Gerais, unidade da Administração Municipal, com a função de regular e fiscalizar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em fase de criação pelo PODER CONCEDENTE nos termos do Projeto de Lei nº 132/2018 constante do Anexo XIII deste EDITAL, o qual encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Ouro Preto, com observância das Leis 8.666/93, 8.987/95, 11.445/07 e Decreto 7.217/10, do EDITAL e seus Anexos, e demais legislação pertinente.

ESTRUTURA TARIFÁRIA: são as TARIFAS e o preços de SERVIÇOS COMPLEMENTARES constantes do Anexo II deste EDITAL.

FATOR K: fator de redução proposto pela LICITANTE que incide uniformemente sobre os valores que integram a ESTRUTURA TARIFÁRIA (Anexo II deste EDITAL);

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia fornecida pela ADJUDICATÁRIA, visando assegurar a execução do CONTRATO em todos os seus termos;

INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA: são os correspondentes à manutenção, expansão, obras, infraestruturas e instalações dos SISTEMAS de água e esgotamento sanitário nos limites da CONCESSÃO, em atendimento ao cumprimento das metas e demais obrigações explicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA contido no Anexo IX deste EDITAL;

LICITAÇÃO: é a Concorrência Pública nº 006/2018, objeto deste EDITAL, por meio da qual será selecionada a PROPOSTA mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO.

LICITANTES: empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em consórcio, que participem da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a sociedade isolada ou o consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO, a(s) qual(is) estará(ão) apta(s) à celebração do CONTRATO com o CONCEDENTE.

MUNICÍPIO: é o Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo CONCEDENTE para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO, assim compreendida como o momento da efetiva assunção dos serviços de abastecimento de

água potável e esgotamento sanitário e dos SISTEMAS que lhes correspondem.

OUTORGA: corresponde à obrigação de a LICITANTE VENCEDORA pagar valor fixo e determinado ao CONCEDENTE, nos termos deste EDITAL, bem como de executar serviços e obras na forma prevista neste EDITAL, no CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA.

PARTE(S): são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PERÍODO DE TRANSIÇÃO: é o período compreendido entre a data de assinatura do CONTRATO e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, durante o qual a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a todos os atos preparatórios necessários à prestação dos serviços, nos termos previstos na Minuta de CONTRATO;

PLANO DE NEGÓCIO: é o conjunto de informações de despesas, receitas e investimentos necessários à completa prestação dos serviços objeto do CONTRATO, durante sua vigência, e que caracterizam seu equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes estabelecidos na PROPOSTA COMERCIAL, conforme disposto no Anexo IV do EDITAL;

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO ou PMSB: é o Plano de Saneamento exigido nos termos da Lei Federal 11.445/07, aprovado pela Lei Municipal 934/2016.

PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

PROPOSTAS: denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor da TARIFA a ser aplicada na prestação

dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme Anexo IV deste EDITAL.

PROPOSTA TÉCNICA: é a proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, relativa a metodologia para implantação e operação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e demais informações, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo III deste EDITAL.

REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços dos insumos pertinentes na economia e da variação ordinária dos custos de operação, de acordo com os critérios estabelecidos no EDITAL, CONTRATO e demais anexos do EDITAL;

RECEITAS EXTRAORDINARIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, mediante prévia autorização do CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL e no CONTRATO.

REVISÃO: alteração, ordinária ou extraordinária, do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas a reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em face de fatos e fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: são os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da CONCESSÃO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme estabelecido no Anexo II deste EDITAL.

SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO: compreende os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgoto sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte e afastamento e/ou coleta, transporte, afastamento, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

SISTEMA: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

SOCIEDADE DE PROPÓSTO ESPECÍFICO ou SPE: é a sociedade constituída pelo ADJUDICATÁRIO da LICITAÇÃO, como pré-condição para a celebração do CONTRATO concessório.

TARIFA: é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA e pago pelos USUÁRIOS, em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados, subsidiariamente ao PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO (MG), contendo as informações básicas do SISTEMA, as metas da CONCESSÃO e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente LICITAÇÃO.

USUÁRIOS: pessoa ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas – proprietário ou inquilino – que se utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas aos SISTEMAS.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor correspondente ao somatório da projeção de investimentos no SISTEMA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.

4. ANEXOS AO EDITAL

4.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

Anexo I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

Anexo II – ESTRUTURA TARIFÁRIA;

Anexo III – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

Anexo IV – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo V – REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO PRETO;

Anexo VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

Anexo VII – BENS AFETOS A CONCESSÃO;

Anexo VIII – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo X – TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL DO SEMAE;

Anexo XI – FATORES DE PONDERAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS;

Anexo XII – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSÃO;

Anexo XIII – PROJETO DE LEI Nº 132/2018 QUE CRIA A ARSEOP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.2. Em caso de divergência entre os anexos e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

- 4.3. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- a. As definições contidas no item 3 deste EDITAL serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item;
 - b. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos anexos não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
 - c. No caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de menor valor da TARIFA, com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei federal nº 8.987/95.

6. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

6.1. Conforme evidenciado no **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, constante do ANEXO VIII deste **EDITAL**, a objetivada universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO** possui características próprias decorrentes, principalmente, de aspectos de natureza histórica e geográfica que agregam a prestação destes serviços uma singular e grande complexidade.

6.2. Decorrente de sua importante trajetória histórica, devidamente destacada no item 2.6 deste **EDITAL**, uma parte significativa da sede do **MUNICÍPIO** é tombada pelo IPHAN o que impõe um expressivo conjunto de restrições a serem consideradas pelos **LICITANTES**.

6.3. Destaque-se, que em sua quase totalidade os **USUÁRIOS** não são hidrometrados. O alto nível de complexidade da tarefa de se hidrometrar no curto prazo mais de 30.000 (trinta mil) domicílios, uma parte

considerável destes situados no perímetro tombado da sede ou nos 12 (doze) Distritos, foi avaliado pelo SEMAE através de uma experiência pioneira envolvendo a instalação de 1.800 hidrômetros. Detalhes desta intervenção do SEMAE, são apresentados no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do ANEXO IX deste **EDITAL**.

6.4. Decorrente de seus peculiares aspectos geográficos, as áreas urbanas do **MUNICÍPIO** situam-se em regiões com topografia bastante acidentada e subsolo densamente rochoso, características típicas do local, as quais implicam na adoção de soluções de engenharia para implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário compatíveis com tais particularidades. Os 12 (doze) Distritos estão situados num raio médio de 32,2 Km da sede, o mais distante situado a cerca de 60 Km, o que redundará na implantação e gestão de uma grande quantidade de sistemas isolados.

6.5. Do ponto de vista da gestão comercial dos serviços, a falta de hidrometração vigente fez com que uma significativa quantidade de **USUÁRIOS** adquirisse hábitos inadequados, os quais necessitarão serem paulatina e persistentemente alterados de forma a estabelecer uma nova cultura na valorização e preservação dos recursos hídricos, cada vez mais escassos.

6.6. O grande conjunto de obras e intervenções demandadas pela universalização dos serviços em apreço, muitas delas determinantes de sérios impactos transitórios para a população de Ouro Preto, e o necessário acultramento dos **USUÁRIOS** frente a nova forma de prestação dos serviços, requererão a implantação de um sistema de atendimento ao **USUÁRIO** adequado a tais particularidades.

6.7. Complementando a enumeração das complexidades principais vinculadas a prestação dos serviços de água e esgoto no **MUNICÍPIO**, merece destaque, ainda, a justificável preocupação do **PODER CONCEDENTE** com o destino dos cerca de 160 (cento e sessenta)

profissionais que integram os quadros do SEMAE, em decorrência da concessão dos serviços.

6.8. Face às características e condições sintetizadas nos itens precedentes, o **PODER CONCEDENTE** optou pela adoção da combinação dos critérios de menor valor da **TARIFA** com o de melhor técnica, dada a grande importância de avaliar e valorizar as propostas específicas das **LICITANTES** no equacionamento das soluções demandadas pelos problemas a serem resolvidos.

6.9. Pelo exposto, o **PODER CONCEDENTE** entendeu que a melhor técnica deva prevalecer sobre o menor valor da **TARIFA**. No entanto, também entendeu que tal prevalência não deve omitir a importância da necessária modicidade tarifária e, no intuito de bem atender aos princípios que nortearam esta decisão, resolveu por adotar a adequada proporção de 60% (sessenta por cento) para o peso da Nota Técnica e 40% (quarenta por cento) para o peso da Nota Comercial. Ademais, note-se que foi pré-definida uma **ESTRUTURA TARIFÁRIA** constante do Anexo II, do **EDITAL**, cujos valores nela constantes são teto e sobre a qual incidirá o desconto a ser ofertado pelos **LICITANTES** na **PROPOSTA COMERCIAL**.

6.10. Em expressa atenção ao disciplinamento legal, o ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, estabelece detalhadamente os itens pertinentes e respectivos quesitos a serem abordados propostos pelas **LICITANTES**, com a determinação dos pontos atribuíveis aos mesmos, e indica com precisão os critérios objetivos de pontuação a serem praticados pela Comissão Especial de Licitação no julgamento das propostas.

6.11. Em convergência com as metas estabelecidas para a concessão dos serviços e com as particularidades destacadas para a adoção do critério de julgamento adotado, os itens selecionados para compor as

PROPOSTAS TÉCNICAS das **LICITANTES** compreendem a avaliação dos seguintes itens:

- Sistema de Abastecimento de Água (SAA) – Status, entendimento e obras e intervenções propostas;
- Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) – Status, entendimento e obras e intervenções propostas;
- Programa de Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – Descrição dos programas e estabelecimento dos recursos humanos e materiais apensos a tais atividades;
- Programa de Gestão Comercial, Ferramentas e Tecnologias de Apoio à Operação – Exposição do programa e das ferramentas que serão utilizadas nas atividades de gestão comercial e de apoio a operação;
- Sistema de Atendimento ao USUÁRIO e Programa de Recursos Humanos da CONCESSIONÁRIA – Apresentação do sistema, particularizando a utilização das ferramentas e softwares, e apresentação do programa destacando as ações para avaliação dos profissionais do SEMAE e as medidas destinadas ao seu potencial aproveitamento.

6.12. A pontuação a ser atribuída a cada item a ser abordado e proposto pelas **LICITANTES** foi cuidadosamente estabelecida de maneira a representar a importância relativa do item frente ao todo da **PROPOSTA TÉCNICA**. O critério adotado para avaliação de cada item pela Comissão Especial de Licitação reúne, tanto a necessária objetividade imposta pela legislação, como a justiça de graduar a nota de acordo com o nível de atendimento às exigências pertinentes ao item. Neste particular, adotou-se um critério claro e equilibrado de segmentação dos pontos atribuíveis a cada item, que permite e impõe à Comissão Especial de Licitação classificar cada item de acordo com as qualidades apresentadas no mesmo e eventuais faltas ou incorreções detectadas.

7. OBJETO

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a escolha da LICITANTE VENCEDORA para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, A RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E, AINDA, A COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO E/OU A COLETA, AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, INCLUINDO SEUS DISTRITOS.

7.2. O SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto deste EDITAL, abrange, ainda, os serviços de projeto, licenças ambientais, construção, ampliação, revisão, melhoria, operação e manutenção da infraestrutura e instalações dos SISTEMAS físicos, operacionais e gerenciais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, incluindo a gestão dos SISTEMAS organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

8.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 141.099.585,81 (cento e quarenta e um milhões, noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), correspondente ao valor total dos investimentos nos SISTEMAS de água e esgoto.

9. PRAZO DA CONCESSÃO

9.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

9.2. O prazo descrito no item 9.1 acima poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

10. CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

10.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura no endereço www.ouopreto.mg.gov.br, ou poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, no horário de 12.00 as 18.00 horas – Telefone para contato (31) 3359-3301.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

10.3. Todos os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação através de endereço eletrônico ou diretamente no sítio <http://www.ouopreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, em mensagem acessível a todos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega dos envelopes. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Comissão Especial de Licitação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio com frequência.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo protocolar a impugnação na Sede da Comissão Especial de Licitação, endereçando-a ao Presidente da Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da referida impugnação.

11.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes.

11.3. Caberá a Autoridade Superior, auxiliada pela Comissão Especial de Licitação, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data da abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

11.4. A impugnação deverá ser instruída:

- a.** Com cópia autenticada do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b.** Com cópia autenticada do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

11.5. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública será realizada no prazo estipulado no Preâmbulo deste EDITAL, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Licitação.

12. ALTERAÇÕES DO EDITAL

12.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos envelopes estipulada neste EDITAL, o PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

12.2. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente, observado sempre o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas do ramo pertinente e que atendam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

13.2. Não poderá participar desta LICITAÇÃO a empresa:

13.2.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

13.2.2. Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

13.2.3. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

13.2.4. Que se encontrem proibidas de contratar com a Administração Pública devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;

13.2.5. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;

13.2.6. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

13.2.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;

13.2.8. Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ou liquidação extrajudicial;

13.2.9. Cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou empregados da Administração Municipal, Direta ou Indireta;

13.2.10. Em processo de falência ou em recuperação judicial, exceto para aqueles que apresentem o plano de recuperação devidamente homologado pelo Juízo competente;

13.2.11. Impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

13.2.12. Que não for estabelecida no território nacional.

13.3. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTAS, deverá ser apresentado pelas interessadas, Credencial do representante legal da LICITANTE e/ou procuração específica, para participar dos trabalhos referentes a presente LICITAÇÃO.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. As LICITANTES poderão visitar os locais de execução dos serviços e suas cercanias, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação das suas PROPOSTAS.

14.2. A(s) visita(s) técnica(s) será(ão) opcional(is) e poderá(ão) ser realizada(s) até a véspera da data de entrega de PROPOSTAS, devendo ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo telefone (31) 3559-3279 a quem caberá atestar a visita.

14.3. A visita técnica será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação, em conjunto com representante da Prefeitura Municipal.

14.4. Ao término da primeira ou única visita técnica feita pelo LICITANTE, os representantes da Prefeitura Municipal e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão o Atestado de Visita Técnica, sendo tal atestado entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original

ser inserido no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do Anexo VI.

14.5. A LICITANTE que não tenha realizado visita técnica deverá apresentar no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste EDITAL.

14.6. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou do Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica implicará na inabilitação da LICITANTE.

14.7. No caso de a LICITANTE ser Consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer uma das consorciadas.

14.8. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE, tanto que realizou a visita técnica quanto que optou pela renúncia à Visita Técnica, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços.

14.8.1. Como decorrência do exposto no item acima, não poderá alegar a CONCESSIONÁRIA a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este durante a fase licitatória.

15. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

15.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada em 03 (três) fases, sendo a primeira, de análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a segunda, de julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e, a terceira, de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, pela Comissão Especial de Licitação, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

15.2. Todos os atos praticados na sessão pública serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

15.3. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, podendo também a Comissão Especial de Licitação fazê-lo adicionalmente por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

16. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

16.1. No dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste EDITAL, as interessadas deverão protocolar a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, respectivamente, os dizeres:

ENVELOPE N° 01 - Documentação para Habilitação Concorrência Pública 006/2018 Nome da LICITANTE CNPJ da LICITANTE Endereço da LICITANTE
--

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência Pública 006/2018

Nome da LICITANTE

CNPJ da LICITANTE

Endereço da LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública 006/2018

Nome da LICITANTE

CNPJ da LICITANTE

Endereço da LICITANTE

16.2. Todas as páginas dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS deverão ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

16.3. Em cada envelope deverá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente.

16.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão apresentados em uma única via.

16.5. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível;

16.6. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente consularizado no Consulado Geral do Brasil do país de origem dos respectivos documentos, e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos;

16.7. Os documentos estrangeiros provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A DOCUMENTAÇÃO e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

16.8. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

16.9. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na DOCUMENTAÇÃO apresentada, prevalecerão os últimos.

16.10. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, nos termos da Lei, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste EDITAL;

16.11. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

16.12. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

16.13. Não serão aceitos envelopes com DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS após encerrado o prazo para o recebimento dos mesmos.

17. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

17.1. São documentos indispensáveis à participação na presente LICITAÇÃO:

Subseção I – Habilitação Jurídica

17.2. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante:

- (i) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- (ii) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações se houver, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;
- (iii) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

17.3. No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a CONCESSIONÁRIA como subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO, para a execução dos Serviços, bem como para exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, cujo modelo encontra-se no Anexo VI.

17.4. No caso de participação em Consórcio, a LICITANTE deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, na forma do item 18.5.

Subseção II – Qualificação Técnica

17.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das LICITANTES será comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local de sua sede;
- b) comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas possui(em), em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que demonstre experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:
- i. operação e manutenção de SISTEMA de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada;
 - ii. operação e manutenção de SISTEMA de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto;
 - iii. operação e manutenção de SISTEMA de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em SISTEMA de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- b.1) a comprovação de que a LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de que uma ou mais consorciadas, possui(em) o profissional em seu quadro permanente, conforme exigência do item b) i, ii e iii acima, dar-se-á mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a LICITANTE ou,



no caso de LICITANTE em consórcio, uma ou mais consorciadas, como contratante, ou do contrato/estatuto social da LICITANTE ou, no caso de LICITANTE em consórcio, de uma ou mais consorciadas, em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços com suas firmas devidamente reconhecidas e o profissional devidamente registrado no CREA.

c) apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) em nome da LICITANTE ou de consorciada no caso de LICITANTE em consórcio, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência nos seguintes serviços, considerados como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:

- i. operação e manutenção de SISTEMA de abastecimento de água, incluindo as atividades de produção, captação, reservação e distribuição de água tratada, que atenda, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes;
- ii. operação e manutenção de SISTEMA de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes;
- iii. operação e manutenção de SISTEMA de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em SISTEMA de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes.

c.1) não serão aceitos, para fins de comprovação de atendimento as exigências do item c) i, ii e iii acima, atestados relativos à pré-

operação e/ou operação assistida dos SISTEMAS de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

c.2) para fins de comprovação de atendimento as exigências do item c) i, ii e iii acima será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de empresa controlada ou controladora da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio.

c.3) na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada ou controladora, para atender ao solicitado no item c) i, ii e iii acima, a LICITANTE deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a empresa participante da LICITAÇÃO, e a sua empresa controlada ou controladora, detentora do atestado.

c.4) nos atestados relativos aos serviços executados por consórcio, serão considerados, para comprovação dos quantitativos estabelecidos no item c) i, ii e iii acima, o seguinte:

c.4.1) se o atestado contiver discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos correspondentes às atividades indicadas no atestado como tendo sido desempenhadas pela LICITANTE ou pelo membro do consórcio LICITANTE;

c.4.2) não havendo discriminação das parcelas dos serviços executados individualmente por cada consorciada, somente serão considerados, para fins de qualificação técnica na presente LICITAÇÃO, os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE ou membro do consórcio LICITANTE, devendo a LICITANTE apresentar cópia autenticada do instrumento de compromisso ou de constituição de consórcio

objeto da experiência juntamente com o atestado, caso este não informe o percentual de participação de cada consorciada.

c.4.3) para cumprimento dos quantitativos previstos no item c) i, ii e iii acima, será admitida a somatória de até 3 (três) atestados, desde que, ao menos, um dos atestados comprove o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido.

d) comprovação de que a LICITANTE, ou de consorciada no caso de LICITANTE em consórcio, já realizou investimentos com recursos próprios ou através de captação junto a terceiros de, pelo menos, R\$ 70.549.792,91 (setenta milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado dos investimentos previsto no item 8.1, voltados à construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização de SISTEMAS de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

d.1) para cumprimento dos quantitativos previstos no item d) acima, será admitida a somatória de até 3 (três) comprovantes, desde que, ao menos, um dos comprovantes ateste o atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor exigido.

a) A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais LICITANTES no que se refere ao atendimento dos itens “b”, “c” e “d”, ou requisitar a análise do corpo técnico do MUNICÍPIO de Ouro Preto.

b) A LICITANTE deverá apresentar, ainda, declaração expressa de que alocará os equipamentos necessários e suficientes e em bom estado de conservação para execução das obras e serviços de sua

responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo VI deste EDITAL.

- c) A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica, nos termos previstos neste EDITAL.

Subseção III – Qualificação Econômico-Financeira

17.6. Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA serão constituídos por:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b. Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas no subitem acima, de patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, devendo o patrimônio líquido mínimo, no caso de participação por meio de CONSÓRCIO, ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 33, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993. A aferição do patrimônio líquido de cada consorciado se dará pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO; e
- c. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE. Para as empresas em recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

17.7. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em diário oficial ou publicação em jornal de grande circulação devidamente registradas perante a Junta Comercial competente, ou, ainda, por meio de cópia autenticada das referidas demonstrações devidamente registradas perante a Junta Comercial competente. Adicionalmente, deverá ser apresentada publicação da ata de assembleia que aprovou as demonstrações financeiras devidamente registradas perante a Junta Comercial competente ou cópia autenticada da mesma ata devidamente registrada perante a Junta Comercial competente.

17.8. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

17.9. O balanço patrimonial referido no item 17.8, acima, deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

17.10. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

17.11. As LICITANTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

Subseção IV – Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.12. A regularidade fiscal e trabalhista das LICITANTES se comprovará mediante:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade com o INSS (CND), ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF), ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.13. Em caso de participação da LICITANTE em Consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

18. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

18.1. É permitida a participação de sociedades empresarias em CONSÓRCIO limitadas a 3 (três) empresas, desde que cada uma das consorciadas atenda, isoladamente, aos seguintes itens, constantes neste EDITAL:

- a) Os documentos constantes na Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio;
- b) Os documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do CONSÓRCIO; e
- c) Os documentos constantes no item Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do CONSÓRCIO.

18.2. Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de participação consorcial e compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. A documentação referente à qualificação técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto,

pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste EDITAL;

18.4. Não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico como consorciado em mais de um Consórcio, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA.

18.5. O termo de participação consorcial e compromisso de constituição da SPE deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Denominação do Consórcio;
- b) Objetivos do Consórcio, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade por ações, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO de Ouro Preto/MG;
- c) Composição do Consórcio e indicação da porcentagem de participação de cada uma das consorciadas;
- d) Obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;
- e) Indicação da empresa líder do consórcio, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado;
- f) Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

g) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

18.6. É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente.

18.7. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a data da ORDEM DE SERVIÇO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do Controle da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

18.8. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das consorciadas.

18.9. A responsabilidade solidária das consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO:

- a) Ter sido declarado a LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, após a data de publicação do CONTRATO; e
- b) Não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do CONTRATO.

19. PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02

19.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa que identifique a LICITANTE e que deverá ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

19.2. Deverá ser entregue também um CD-ROM ou Pen Drive contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada, no formato “PDF”, e com o mesmo conteúdo da PROPOSTA entregue em meio físico. Em caso de divergência entre a PROPOSTA TÉCNICA apresentada em meio físico e em meio digital, prevalecerá o documento apresentado em meio físico.

19.3. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao Anexo III deste EDITAL.

19.4. As PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas LICITANTES serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Anexo III deste EDITAL, procedendo-se a sua objetiva avaliação com base nos critérios ali previstos.

20. PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 03

20.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital, no formato “PDF”, e deverá considerar o seguinte:

a) **O percentual de 1,0% (um por cento)**, referente ao CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, calculado sobre a efetiva arrecadação decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, apurada com base no mês imediatamente anterior, valor este que deverá ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO, sendo o pagamento realizado até o 10º dia útil do mês subsequente;

b) **O percentual de 0,5% (meio por cento)**, referente a PROTEÇÃO DOS MANANCIAS, conforme Lei Estadual no 12.503/1997, calculado sobre o valor total da receita operacional apurada no exercício anterior ao do

investimento, decorrente da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

c) A OUTORGA a ser ofertada em favor do PODER CONCEDENTE nas seguintes condições:

- i. Pagamento da quantia de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ocasião da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo PODER CONCEDENTE;
- ii. Realização de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico inerentes à prestação dos serviços públicos de água e esgoto, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de até 12 (doze) meses contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo PODER CONCEDENTE, e nas seguintes quantidades:
 - Pavimentação Asfáltica em 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) de vias do MUNICÍPIO;
 - Recapeamento Asfáltico em 60.000 m² (sessenta mil metros quadrados) de vias do MUNICÍPIO.

d) O Prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser de 90 (noventa) dias;

e) Nas PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES para a ÁREA DE CONCESSÃO deverá ser considerada a expansão do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, contemplando a coleta dos esgotos, com cobertura de pelo menos:

- i. 75% da população urbana em até 84 meses;
- ii. 90% da população urbana em até 180 meses; e
- iii. 100% de tratamento do esgoto coletado em até 60 meses, contados a partir da data da efetiva assunção dos serviços e seus correspondentes SISTEMAS pela CONCESSIONÁRIA.

20.2. Com relação ao SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, deverão ser consideradas as obras e investimentos necessários para expansão do serviço ao longo do prazo de CONCESSÃO visando:

- i. a cobertura de 100% da população do perímetro urbano do MUNICÍPIO em até 60 meses;
- ii. Redução do índice de perdas à 30% em até 180 meses.
- iii. O índice de Micromedição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor do que 90% (noventa por cento), a partir do 36º mês, contado da data da efetiva assunção dos serviços decorrente da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO inicial; cabendo, entretanto, à CONCESSIONÁRIA estabelecer o Efetivo Índice de Hidromedição que irá adotar, haja visto que os hidrômetros necessários deverão ser fornecidos por ela. Os prazos de que trata o presente item dependem das licenças ambientais e do IPHAN, por se tratar de Patrimônio Histórico.

20.3. Deverá ser entregue também um CD-ROM ou Pen Drive contendo a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada e com o mesmo conteúdo da PROPOSTA entregue em meio físico. Em caso de divergência entre a PROPOSTA COMERCIAL apresentada em meio físico e em meio digital, prevalecerá o documento apresentado em meio físico.

20.4. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.

20.5. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do FATOR K, igual ou menor a 1 (um), a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do Anexo II deste EDITAL e das demais informações e declarações, na forma do estabelecido no Anexo IV.

20.6. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou MUNICÍPIO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

20.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

20.8. A oferta contida na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os custos referentes à CONCESSÃO, inclusive, mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários.

20.9. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas neste EDITAL e em seus Anexos.

20.10. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no Anexo IV.

21. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, a Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES que tenham sido protocolados nos termos deste EDITAL.

21.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as LICITANTES durante a LICITAÇÃO.

21.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.4. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes 01, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

21.5. Feito isso, será encerrada a sessão pública da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

21.6. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, realizado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

21.7. Vencida essa fase, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 02 das LICITANTES habilitadas, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS.

21.8. Os Envelopes 02 e 03 das LICITANTES inabilitadas serão a elas devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

22. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

22.1. Na data prevista no aviso mencionado neste EDITAL, serão abertos os Envelopes 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas na fase anterior.

22.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

22.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

22.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerão em sessão a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

22.5. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA se dará conforme as Informações para a Elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS, nos termos do Anexo III deste EDITAL.

22.6. Vencida essa fase, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 03 das LICITANTES classificadas, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.

22.7. Somente serão classificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas atenderem explicitamente as instruções do EDITAL e do Anexo III deste EDITAL. As demais LICITANTES serão desclassificadas.

22.8. O Envelope 03 das LICITANTES desclassificadas será a elas devolvido fechado, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

23.1. Na data prevista no aviso mencionado neste EDITAL, serão abertos os Envelopes 03, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas.

23.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

23.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das LICITANTES presentes.

23.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerá em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão Especial de Licitação, e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

23.5. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times (K1 / K2)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE

K1 = Menor Coeficiente de FATOR K ofertado

K2 = Coeficiente K ofertado pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o Modelo A – Carta de apresentação da PROPOSTA do Anexo IV deste EDITAL.

23.6. O Coeficiente de FATOR K a ser ofertado pelas LICITANTES não poderá ser maior que 1,00 (um).

23.7. Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do Coeficiente de FATOR K, considerando-se as duas casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.

24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. O julgamento final das PROPOSTAS será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [60 \times (NT / 10) + 40 \times (NC)] / 100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e

NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL

24.2. As Notas Finais (NF) serão calculadas com 3 (três) casas decimais, desprezando-se a última casa decimal.

24.3. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior Nota Total Final.

24.4. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal no 8.666/93, a escolha da melhor PROPOSTA será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

24.5. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado as LICITANTES.

25. RECURSO

25.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, a ser protocolizado na Sede da Comissão, de segunda-feira a sexta-feira, das [•]h às [•]h, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail, correio ou fax.

25.2. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

25.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

26. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

26.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a.** homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b.** determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c.** revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d.** anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

26.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.3. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por parte das LICITANTES.

26.4. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

26.5. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a.** aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída;
- b.** vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

27. CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções abaixo e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

27.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Especial de Licitação.

27.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar a LICITANTE segundo colocada para assinar o CONTRATO, nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

27.4. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

28. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir previamente a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, ou seja, a sociedade de propósito específico com sede no MUNICÍPIO, cujo objeto social deve restringir-se, única e exclusivamente, ao objeto da CONCESSÃO.

28.2. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, uma subsidiária integral com sede no MUNICÍPIO.

28.3. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA terá, obrigatoriamente, que ser de propósito específico e deverá ter como objeto a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como a realização das atividades correlatas e a

exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, que lhe proporcionem RECEITA EXTRAORDINÁRIA, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

28.4. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deve corresponder ao prazo para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, devendo constar que seu objeto social exclusivo e a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO no MUNICÍPIO.

28.5. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária da exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO de *OURO PRETO*.

28.6. A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a constituição da sociedade, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

29. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Previamente à assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar ao Poder Concedente os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial competente e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

29.2. Ainda previamente à assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a.** Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos previstos no CONTRATO;
- b.** Que a adjudicatária possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, devidamente atualizados na ocasião da contratação;

29.3. A omissão da adjudicatária quanto às exigências definidas neste item, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a revogação da Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à adjudicatária.

29.4. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

29.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do Contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de Ouro Preto/MG, a partir do que dar-se-á início ao Período de Transição, nos termos do Contrato.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

31. CONTAGEM DE PRAZOS

31.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

31.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

32. COMUNICAÇÕES

32.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela Comissão Especial de Licitação, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por via eletrônica, carta ou fax.

32.2. As comunicações das LICITANTES à Comissão Especial de Licitação deverão ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada na Superintendência de Compras, situada no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, CEP 35.400-000, em Ouro Preto/MG.

33. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

33.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, respeitada a legislação pertinente.

33.2. A Comissão Especial de Licitação poderá proceder às inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

33.3. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

Ouro Preto, 19 de setembro de 2018.

Rogério Alexandre Morais
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Ouro Preto